Governo de Mato Grosso 13 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPLAG-PRO-2024/08648

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO/SEPLAG-MT.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.205.200,00 (dezoito milhões, duzentos e cinco mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025 ÀS 09h00min HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG,** torna público que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **17/03/2025 a 27/03/2025**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até às **08h45min -** horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **27/03/2025.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

2.2. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, com quantidades solicitadas conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Especificação e Quantitativos do Objeto** deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

3.2.3.1. Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

3.2.3.2. Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

Governo de Mato Grosso 16 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5fff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 10** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital.

4.3.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.3.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Governo de Mato Grosso 17 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 18 SEPLAG

4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.3.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.1.2 e 4.5.**

4.7. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.7.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º , do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Governo de Mato Grosso 19 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e condições de acesso ao sítio público poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones: 0800-7222701 ou (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702 ou (65) 99214-5804. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone (65) 99281- 4313.

Governo de Mato Grosso 20 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 21 SEPLAG

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do grupo/item observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal,

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 22 SEPLAG

transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo, considerando o valor unitário gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

Governo de Mato Grosso 23 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Juntamente com a proposta realinhada deverão ser apresentados os documentos relacionados no item 15 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

9.2.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o **critério de menor preço global por grupo,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso 26 SEPLAG

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/).**

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (**https://ceis.cge.mt.gov.br**).

10.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

10.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Governo de Mato Grosso 27 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

10.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

10.5.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Governo de Mato Grosso 28 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **– www.tst.jus.br**.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1.2**.

10.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado**.**

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 31 SEPLAG

LC = ----------
Passivo Circulante

10.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.4. Documentação Complementar:

10.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.8. Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**conforme modelo anexo IV**)

10.5.4.9. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.5.9.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.9.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.9.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.1**.

10.5.9.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5fff498667877 2. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso 33 SEPLAG

Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.9.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

10.5.9.4.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

10.5.9.4.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.9.4.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

10.5.9.4.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

10.5.9.4.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.9.4.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

10.5.9.4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.5.9.4.7.1. Ata de fundação;

10.5.9.4.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.5.9.4.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.5.9.4.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.5.9.4.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.5.9.4.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

10.5.9.4.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pela razão do produto a ser entregue trata-se de estrutura metálica fabricada sob medida e com especificações que precisam garantir durabilidade e segurança no manuseio, preservando sua funcionalidade evitando custos adicionais.

10.5.5.2. A empresa deverá apresentar comprovação de possuir responsável técnico devidamente habilitado e inscrito em entidade profissional em plena validade que garanta o conhecimento necessário para fabricação do objeto desta licitação.

10.5.5.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.5.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.5.5.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.5.5.3.3.1. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.5.5.3.3.2. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.5.5.3.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

10.5.5.3.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.3.4. Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 36 SEPLAG

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 37 SEPLAG

desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SEPLAG.

13.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 13.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à SEPLAG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

13.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

13.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.1.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

14.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, atendidos aos requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22

14.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

14.5. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **(Anexo VII-A)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.6. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações e garantia serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.7. É vedada a subcontratação do objeto do contrato, conforme estabelece o item 24 do Termo de Referência.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

14.8. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, *no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis*, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 10 (dez) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.9.2. Todas as despesas de manutenção e assistência técnica durante o prazo de garantia será de responsabilidade da empresa fornecedora.

14.9.3. A empresa fornecedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação, para realizar a manutenção ou conserto do objeto contratado, dentro do prazo da garantia estabelecida no item 14.9.1 do Edital.

14.10. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

14.10.1. Conforme estabelece o Termo de Referência no item 19 e seus subitens, após o interregno de um ano, contado da data da proposta realinhada os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.11.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.11.1.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

14.11.1.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.11.1.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

14.11.1.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

14.11.2. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.11.3. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.11.4. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso 41 SEPLAG

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.9. Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.11.2 A partir do 3º(terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 42 SEPLAG

16.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**

Governo de Mato Grosso 43 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 44 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Consoante informa o item 28 do Termo de Referência, os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das demandas específicas das unidades da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

17.10.1. A demanda foi quantificada conforme pesquisa junto ao acervo documental existente em todos os órgãos públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ao qual será centralizado pela Superintendência de Arquivo Público no Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT).

17.11. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

17.11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

17.11.2 Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.11.3 As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.12. De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:

17.12.1 Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

17.12.2 Haja a demonstração da superveniência da demanda.

17.12.3 Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade dessa contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

17.12.4 Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

17.13. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.

17.13.1 A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

17.13.2 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

17.13.3 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

17.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.

17.17. São partes integrantes deste Edital:

17.17.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO;

17.17.2. ANEXO I.A – PLANTA DE DISPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO;

17.17.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS;

17.17.4. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.17.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

17.17.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI;

17.17.7. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.17.8. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO I – ÓRGÃOS E ENTIDADES;

17.17.9. ANEXO VII-A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO);

17.17.10. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS

17.17.11. TERMO DE ENCERRAMENTO

Cuiabá – MT, 13 de março de 2025.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

Governo de Mato Grosso 45 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
46
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES

Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA

Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

GRUPO 1

TIPO	SEQ.	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
GRUPO 1	01	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO - QUANTIDADE DE NÍVEIS: 7; COMPONENTES: MONTANTES: ESTRUTURAS VERTICAIS. LONGARINAS: SUPORTES HORIZONTAIS. BANDEJA: SUPERFÍCIE DE ARMAZENAMENTO. SAPATAS: BASES DE APOIO. TRAVAS DE SEGURANÇA: DISPOSITIVOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. TRAVESSAS PARA PALETES: ESTRUTURAS HORIZONTAIS PARA SUPORTAR PALETES; DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000 MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM. EXTENSIBILIDADE: PROFUNDIDADE PODE SER EXPANDIDA ATÉ 4 MÓDULOS.; TRILHOS PARA DESLIZAMENTO (EMBUTIDOS): MATERIAL: AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. RELATÓRIO TÉCNICO: EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TESTES DE RESISTÊNCIA: CORROSÃO: 1.000 HORAS EM	MOD 1 UN	728	R$ 18.650,00	R$ 13.577.200,00

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be198737 2bd15523b051467 3e5ff49867877 2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

		ENSAIO ACELERADO DE CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA: CONFORME ABNT NBR 8094 E 8095 E NBR 5770.; TRILHOS PARA DESLIZAMENTO (TRILHOS SOBRE O PISO): MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO: ANODIZAÇÃO FOSCA. DIMENSÕES: ESPESSURA: 1,9 MM. LARGURA: 105 A 125 MM. ALTURA: 20 MM.; TRILHOS PARA DESLIZAMENTO (PERFIL): FORMATO: DUPLO, SERVE COMO SUPORTE PARA GUIA ESTABILIZADORA DOS MÓDULOS. PERFIL TRAPEZOIDAL: MATERIAL: TREFILADO ZINCADO. ALTURA: 13 MM. ESPESSURA: 2,1 MM.				
	02	SISTEMA DE ESTOCAGEM - TIPO: FIXO COM 07 NÍVEIS; MÓDULOS DE ESTOCAGEM: DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000 MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM.; MÓDULOS DE ESTOCAGEM (COMPONENTES): MONTANTES: ESTRUTURAS VERTICAIS. LONGARINAS:	MOD 1 UN	70		

HASH: d88910ed2fac4d3ccd02756d24be1987372bd15523b0514673e5f498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP2025333549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

GRUPO 1		SUPORTES HORIZONTAIS. BANDEJA: SUPERFÍCIE DE ARMAZENAMENTO. SAPATAS: BASES DE APOIO. TRAVAS DE SEGURANÇA: DISPOSITIVOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. TRAVESSAS PARA PALETES: ESTRUTURAS HORIZONTAIS PARA SUPORTAR PALETES.; CONJUNTOS DE TRAVAMENTO/CONTRAVENTAMENTOS: ABERTURA DE ENCAIXE DAS LONGARINAS QUE PERMITAM AJUSTES MÁXIMOS A CADA 80MM. ENGATES FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. MÓDULO COM 07 PLANOS COMPLETOS EM AÇO; PROTETOR DE COLUNA PARA PORTA PALETE: TIPO "U"; CARENAGEM DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 ESPESSURA DE 6,35 MM; COM PERFIS DE DOBRAS GERANDO DE REFORÇO EM TODA A PEÇA; RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA: CARGA DE NO MÍNIMO 1.200KG.			R$ 15.850,00	R$ 1.109.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R$ 14.686.700,00 (catorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).						

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027... Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP2025333549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 50 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

GRUPO 2

TIPO	SEQ.	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
GRUPO 2	01	ESTANTE - TIPO: DINÂMICO MULTIUSO; MATERIAL: CHAPA METÁLICA; ALTURA: 2230MM EXTENSÍVEL A 2925MM; LARGURA: 800MM EXTENSÍVEL A 1200MM; FECHAMENTO SUPERIOR/INFERIOR: AÇO SAE 1010 #20. PROPORCIONA UM ENCAIXE PERFEITO. PERMITE UMA VEDAÇÃO SATISFATÓRIA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (NÃO CONJUGADAS): 365MM EXTENSÍVEL A 650MM; FUROS OBLONGOS	1 ML	3.100	R$ 1.135,00	R$ 3.518.500,00

HASH: d8910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146773e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5VYEY-DKX8H-LLS4W. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 51 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		EXTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: LADO EXTERNO DA COLUNA. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; MATERIAL E CONFECÇÃO (ESTRUTURAS LATERAIS): MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #18. PROCESSAMENTO: DOBRADA, SEM QUINAS OU SALIÊNCIAS. ESTRUTURA: COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA; LADO EXTERNO FRONTAL (ESTRUTURAS LATERAIS): CARACTERÍSTICA: PARCIALMENTE FECHADO A PARTIR DA BASE. FUNÇÃO: INSTALAÇÃO DOS MECANISMOS DE ACIONAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E PAINEL				

HASH: 188910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146773e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 52 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		FRONTAL; FUROS OBLONGOS INTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: AMBOS OS LADOS DAS COLUNAS. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO (ESTRUTURA LATERAL): LOCALIZAÇÃO: ATRELADO À BASE. FUNÇÃO: GARANTIR DURABILIDADE E ESTABILIDADE DO CONJUNTO E DOS COMPONENTES INTERNOS; PAINEL FRONTAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #20. DISPOSIÇÃO: VERTICAL. PLANO INCLINADO: APROXIMADAMENTE 11 GRAUS NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL. CANTOS: ARREDONDADOS PARA PROTEÇÃO.				

HASH: 188910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

		ALTURA APROXIMADA: 1300 MM; PAINEL FRONTAL (CARACTERISTICAS FUNCIONAIS): PARTE AUTÔNOMA: FACILITA A REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO. MANUTENÇÃO: PERMITE REALIZAR MANUTENÇÃO SEM A REMOÇÃO DO MATERIAL GUARDADO. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO: CORES E ACABAMENTO PARA CONCILIAR COM O AMBIENTE; ESTABILIZAÇÃO DE MÓDULOS MULTIUSO CONJUGADOS: CHAPA DE AÇO SAE 1010. ALTURA: 220 MM. LARGURA: VARIÁVEL, DE 800 MM A 1200 MM, CONFORME A LARGURA DO MÓDULO. UTILIZAÇÃO: EM MÓDULOS				

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso 54 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		DUPLOS/CONJUGADOS PARA ESTABILIZAÇÃO DO MÓVEL; BASES DESLIZANTES (FECHAMENTO SUP/INF) : FORMATO: "U". MATERIAL: AÇO SAE 1010. COMPONENTES: TRAVESSAS, RODAS E MANCAIS. RODAS: FIXADAS ATRAVÉS DE PERFIS DUPLOS DOBRADOS E SOLDADOS AO QUADRO. MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #14; GUIAS ESTABILIZADORAS (BASES DESLIZANTES): LOCALIZAÇÃO: EXTREMIDADES DAS BASES. CARACTERÍSTICAS: TRAVESSAS INTERNAS INDEPENDENTES PARA ANCORAGEM DO MÓDULO, EVITANDO TOMBAMENTOS;				

HASH: 188910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146773e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 55 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		SISTEMA ANTIARROMBAMENTO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: CHAPA DE AÇO #14 (1,9 MM DE ESPESSURA). INSTALAÇÃO: EM TODO MÓDULO TERMINAL MÓVEL DIRETAMENTE NA BASE (CARRO). COMPONENTES: GARRAS DUPLAS DISPOSTAS PARALELAMENTE AOS TRILHOS, COM ENGATES AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; RODAS DE TRAÇÃO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: AÇO SAE 1020. DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARTILHO INTERNO ANTIPATINAGEM PARA ENCAIXE NO TRILHO, EVITANDO DESALINHAMENTO E DERRAPAGEM; RODIZIOS LIVRES (BASES				

HASH: 188910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146773e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 56 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		DESLIZANTES): MATERIAL: AÇO SAE 1020. DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARTILHO ENCAIXADO AO EIXO PARA MOVIMENTAÇÃO NOS TRILHOS. FIXAÇÃO: BASEADA EM MANCAIS DE APOIO; SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO DA BASE (EIXO): EIXO EM AÇO SAE 1020 MACIÇO COM 20 MM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE ENGATE E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CHAVETA DE AÇO, ENCAIXADO NO CENTRO DAS RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO NOS TRILHOS E MANCAL EM AÇO SAE 1020 COM 60 MM DE DIÂMETRO, FIXADO NA TRAVESSA DA BASE ONDE SE APOIA O EIXO.;				

HASH: 188910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 57 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		ROLAMENTO DE ESFERAS: RÍGIDAS. BLINDADO, CLASSE ZZ. NÃO REQUER LUBRIFICAÇÃO; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE SIMPLES): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 19.000 KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE DUPLA): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 21.000				

HASH: 188910ed2fac4d3ccd0275600d24be1987372bd15523b05146773e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

		KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; TRILHO DE ALUMÍNIO: MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. PROCESSO: EXTRUDADO. TEMPERA: T5. ACABAMENTO: ANODIZAÇÃO FOSCA. ESPESSURA: 1,9 MM. LARGURA: 105 A 125 MM. ALTURA: 20 MM; MÓDULOS DE ESTOCAGEM: DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000				

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

		MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (CONJUGADAS): 550MM EXTENSÍVEL A 1275MM; TRILHO DE ALUMINIO (PERFIL E ESTRUTURA): PERFIL DUPLO: SERVE COMO SUPORTE PARA GUIA ESTABILIZADORA DOS MÓDULOS. PERFIL TRAPEZOIDAL: MATERIAL: TREFILADO ZINCADO. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA BASE DO TRILHO. ALTURA: ATÉ 13 MM. ESPESSURA: 2,1 MM. RÍSTICA: ANTIDERRAPANTE.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2: R$ 3.518.500,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais).						

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 18.205.200,00 (dezoito milhões, duzentos e cinco mil e duzentos reais).

HASH: d88910ed2fac4d3ccd02756bd24be0f87372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso
60
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
61
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO I.A – PLANTA DE DISPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

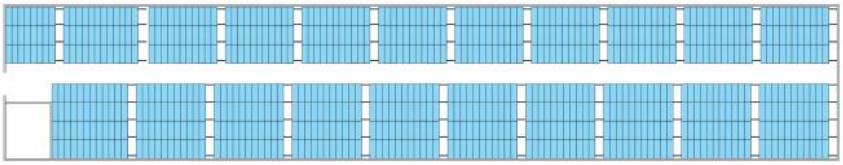

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd155223b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
62
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 003/2025/SEPLAG **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO
Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____
Tel. Fax: (___) _____ **E-mail:** _____**Tel. Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

GRUPO "....."

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
(...)	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
VALOR TOTAL GRUPO R$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco:

Agência Nº

C/C Nº

Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 63 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/08648

Termo de Referência nº 001/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

Estudo Técnico Preliminar n.º 001/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição neste Termo de Referência, destinado a atender o Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e a Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

GRUPO 1

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	0005879	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO - QUANTIDADE DE NÍVEIS: 7; COMPONENTES: MONTANTES: ESTRUTURAS VERTICAIS. LONGARINAS: SUPORTES HORIZONTAIS. BANDEJA: SUPERFÍCIE DE ARMAZENAMENTO. SAPATAS: BASES DE APOIO. TRAVAS DE SEGURANÇA: DISPOSITIVOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. TRAVESSAS PARA PALETES: ESTRUTURAS HORIZONTAIS PARA SUPORTAR PALETES; DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000 MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM. EXTENSIBILIDADE: PROFUNDIDADE PODE SER EXPANDIDA ATÉ 4 MÓDULOS.; TRILHOS PARA DESLIZAMENTO (EMBUTIDOS): MATERIAL: AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. RELATÓRIO TÉCNICO: EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TESTES DE RESISTÊNCIA: CORROSÃO: 1.000 HORAS EM ENSAIO ACELERADO DE CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA: CONFORME ABNT NBR 8094 E 8095 E NBR 5770.;	Módulo	728

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 64 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		TRILHOS PARA DESLIZAMENTO (TRILHOS SOBRE O PISO): MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO: ANODIZAÇÃO FOSCA. DIMENSÕES: ESPESSURA: 1,9 MM. LARGURA: 105 A 125 MM. ALTURA: 20 MM.; TRILHOS PARA DESLIZAMENTO (PERFIL): FORMATO: DUPLO, SERVE COMO SUPORTE PARA GUIA ESTABILIZADORA DOS MÓDULOS. PERFIL TRAPEZOIDAL: MATERIAL: TREFILADO ZINCADO. ALTURA: 13 MM. ESPESSURA: 2,1 MM.		
02	0006129	SISTEMA DE ESTOCAGEM - TIPO: FIXO COM 07 NÍVEIS; MÓDULOS DE ESTOCAGEM: DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000 MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM.; MÓDULOS DE ESTOCAGEM (COMPONENTES): MONTANTES: ESTRUTURAS VERTICAIS. LONGARINAS: SUPORTES HORIZONTAIS. BANDEJA: SUPERFÍCIE DE ARMAZENAMENTO. SAPATAS: BASES DE APOIO. TRAVAS DE SEGURANÇA: DISPOSITIVOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. TRAVESSAS PARA PALETES: ESTRUTURAS HORIZONTAIS PARA SUPORTAR PALETES.; CONJUNTOS DE TRAVAMENTO/CONTRAVENTAMENTOS: ABERTURA DE ENCAIXE DAS LONGARINAS QUE PERMITAM AJUSTES MÁXIMOS A CADA 80MM. ENGATES FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. MÓDULO COM 07 PLANOS COMPLETOS EM AÇO; PROTETOR DE COLUNA PARA PORTA PALETE: TIPO “U”; CARENAGEM DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 ESPESSURA DE 6,35 MM; COM PERFIS DE DOBRAS GERANDO DE REFORÇO EM TODA A PEÇA; RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA: CARGA DE NO MÍNIMO 1.200KG.	Módulo	70

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 65 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

GRUPO 2

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	0006387	ESTANTE - TIPO: DINÂMICO MULTIUSO; MATERIAL: CHAPA METÁLICA; ALTURA: 2230MM EXTENSÍVEL A 2925MM; LARGURA: 800MM EXTENSÍVEL A 1200MM; FECHAMENTO SUPERIOR/INFERIOR: AÇO SAE 1010 #20. PROPORCIONA UM ENCAIXE PERFEITO. PERMITE UMA VEDAÇÃO SATISFATÓRIA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (NÃO CONJUGADAS): 365MM EXTENSÍVEL A 650MM; FUROS OBLONGOS EXTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: LADO EXTERNO DA COLUNA. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; MATERIAL E CONFECÇÃO (ESTRUTURAS LATERAIS): MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #18. PROCESSAMENTO: DOBRADA, SEM QUINAS OU SALIÊNCIAS. ESTRUTURA: COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA; LADO EXTERNO FRONTAL (ESTRUTURAS LATERAIS): CARACTERÍSTICA: PARCIALMENTE FECHADO A PARTIR DA BASE. FUNÇÃO: INSTALAÇÃO DOS MECANISMOS DE ACIONAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E PAINEL FRONTAL; FUROS OBLONGOS INTERNOS (ESTRUTURAS LATERAIS): LOCALIZAÇÃO: AMBOS OS LADOS DAS COLUNAS. ESPACIAMENTO: A CADA 25 MM. FUNÇÃO: ENCAIXE DOS COMPONENTES INTERNOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO (ESTRUTURA LATERAL): LOCALIZAÇÃO: ATRELADO À BASE. FUNÇÃO: GARANTIR DURABILIDADE E ESTABILIDADE DO CONJUNTO E DOS COMPONENTES INTERNOS; PAINEL FRONTAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #20. DISPOSIÇÃO: VERTICAL. PLANO INCLINADO: APROXIMADAMENTE 11 GRAUS NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL. CANTOS: ARREDONDADOS PARA PROTEÇÃO. ALTURA APROXIMADA: 1300 MM; PAINEL FRONTAL (CARACTERISTICAS FUNCIONAIS): PARTE AUTÔNOMA: FACILITA A REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO. MANUTENÇÃO: PERMITE REALIZAR MANUTENÇÃO SEM	Metro Linear	3.100

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 66 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		A REMOÇÃO DO MATERIAL GUARDADO. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO: CORES E ACABAMENTO PARA CONCILIAR COM O AMBIENTE; ESTABILIZAÇÃO DE MÓDULOS MULTIUSO CONJUGADOS: CHAPA DE AÇO SAE 1010. ALTURA: 220 MM. LARGURA: VARIÁVEL, DE 800 MM A 1200 MM, CONFORME A LARGURA DO MÓDULO. UTILIZAÇÃO: EM MÓDULOS DUPLOS/CONJUGADOS PARA ESTABILIZAÇÃO DO MÓVEL; BASES DESLIZANTES (FECHAMENTO SUP/INF) : FORMATO: "U". MATERIAL: AÇO SAE 1010. COMPONENTES: TRAVESSAS, RODAS E MANCAIS. RODAS: FIXADAS ATRAVÉS DE PERFIS DUPLOS DOBRADOS E SOLDADOS AO QUADRO. MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE AÇO SAE 1010 #14; GUIAS ESTABILIZADORAS (BASES DESLIZANTES): LOCALIZAÇÃO: EXTREMIDADES DAS BASES. CARACTERÍSTICAS: TRAVESSAS INTERNAS INDEPENDENTES PARA ANCORAGEM DO MÓDULO, EVITANDO TOMBAMENTOS; SISTEMA ANTIARROMBAMENTO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: CHAPA DE AÇO #14 (1,9 MM DE ESPESSURA). INSTALAÇÃO: EM TODO MÓDULO TERMINAL MÓVEL DIRETAMENTE NA BASE (CARRO). COMPONENTES: GARRAS DUPLAS DISPOSTAS PARALELAMENTE AOS TRILHOS, COM ENGATES AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; RODAS DE TRAÇÃO (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: AÇO SAE 1020. DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARTILHO INTERNO ANTIPATINAGEM PARA ENCAIXE NO TRILHO, EVITANDO DESALINHAMENTO E DERRAPAGEM; RODIZIOS LIVRES (BASES DESLIZANTES): MATERIAL: AÇO SAE 1020. DIÂMETRO: 120 MM. LARGURA: 30 MM. PERFIL: COM RECARTILHO ENCAIXADO AO EIXO PARA MOVIMENTAÇÃO NOS TRILHOS. FIXAÇÃO: BASEADA EM MANCAIS DE APOIO; SISTEMA DE REDUÇÃO E TRANSMISSÃO DA BASE (EIXO): EIXO EM AÇO SAE 1020 MACIÇO COM 20 MM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE ENGATE E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CHAVETA DE AÇO, ENCAIXADO NO CENTRO DAS RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO NOS TRILHOS E MANCAL EM AÇO SAE 1020 COM 60 MM DE DIÂMETRO, FIXADO NA TRAVESSA		

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 67 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

		DA BASE ONDE SE APOIA O EIXO.; ROLAMENTO DE ESFERAS: RÍGIDAS. BLINDADO, CLASSE ZZ. NÃO REQUER LUBRIFICAÇÃO; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE SIMPLES): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 19.000 KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; ROLAMENTO DE ESFERAS (BASE DUPLA): CAPACIDADE DE SUPORTE: ESFORÇO VERTICAL MÍNIMO: 21.000 KGF. DISTRIBUIÇÃO: UNIFORMEMENTE SOBRE A ESTRUTURA. DESEMPENHO: NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU IRREGULARIDADE. COMPROVAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO; TRILHO DE ALUMÍNIO: MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. PROCESSO: EXTRUDADO. TEMPERA: T5. ACABAMENTO: ANODIZAÇÃO FOSCA. ESPESSURA: 1,9 MM. LARGURA: 105 A 125 MM. ALTURA: 20 MM; MÓDULOS DE ESTOCAGEM: DIMENSÕES GERAIS EXTERNAS: ALTURA (A): 4.000 MM. LARGURA (L): 1.000 MM. PROFUNDIDADE (P): 2.480 MM; MEDIDAS DE PROFUNDIDADE (CONJUGADAS): 550MM EXTENSÍVEL A 1275MM; TRILHO DE ALUMINIO (PERFIL E ESTRUTURA): PERFIL DUPLO: SERVE COMO SUPORTE PARA GUIA ESTABILIZADORA DOS MÓDULOS. PERFIL TRAPEZOIDAL: MATERIAL: TREFILADO ZINCADO. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA BASE DO TRILHO. ALTURA: ATÉ 13 MM. ESPESSURA: 2,1 MM. RÍSTICA: ANTIDERRAPANTE.		

1.2. O custo estimado da licitação será divulgado no edital de licitação.

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando levantamento realizado pela Superintendência de Arquivo Público junto aos Órgãos do Poder Executivo Estadual, o qual estimou o volume de caixas de documentos aptas a serem transferidas para as dependências do CELAD.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadra na classificação do § 1º do Decreto estadual nº 1.525/2022, em que "consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", sendo também o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2992/2010 – Plenário TCU.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

1.7.1. (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que, desta forma assegura-se que, sempre que houver necessidade, o órgão demandante poderá requisitar o fornecimento com base nas especificações e no preço previamente registrado.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Governo do Estado de Mato Grosso possui em sua estrutura 39 órgãos da Administração Direta e Indireta, ao qual durante o passar dos anos até a implantação do Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais (SIGADOC) gerou mais de 500 mil caixas de documentos.

3.2. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão tem implementado uma política de Gestão de Documentos, a fim de regularizar a concentração da documentação gerada e acumulada de forma desordenada dentro dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Estadual. Assim, além da aplicação da tabela de temporalidade há uma preocupação com a guarda e correta adequação dos documentos permanentes de valor probatório e histórico.

3.3. Para uma efetivação dessa política, é necessária a aquisição de estantes para a adequação do novo espaço e acondicionamento correto desta documentação de forma plena e segura de modo a se evitar danos maiores do que aqueles decorrentes do próprio tempo cronológico.

3.4. Com a iminente implantação do Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso – CELAD/MT, será disponibilizado um galpão de 2.121,69 m² (dois mil, cento e vinte e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados) para que seja equipado e organizado para receber parte desta documentação que seguindo as normas vigentes deverá ser acondicionado e guardado pelo menos por 45 (quarenta e cinco) anos.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5fff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

3.5. Após levantamento realizado pela Superintendência de Arquivo Público junto aos órgãos públicos foi constatado o volume inicial de 254.816 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis) caixas de documentos aptas a serem transferidas para este novo local.

3.6. Além de centralizar o arquivo permanente documental de todos os órgãos, esta iniciativa tende a reduzir o custo destes mesmos órgãos com aluguel de espaços específicos para tais documentos, ditos "mortos", e desonerando áreas dentro das unidades administrativas para serem melhor aproveitadas.

3.7. Portanto, a aquisição de estantes de aço e estantes deslizantes é indispensável para compor o mobiliário das unidades do Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD/MT) e da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. LOTE 01 - ITEM 01 – SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM AÇO, MÓVEL COM 07 NÍVEIS, COM MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA COMPOSTA POR MONTANTES, LONGARINAS, BANDEJA, SAPATAS, TRAVAS DE SEGURANÇA E TRAVESSAS PARA PALETES.

4.1.1. Módulos de estocagem móvel com movimentação mecânica composta por montantes, longarinas, bandeja, sapatas, travas de segurança, travessas para paletes, nas dimensões gerais externas de, 4.000mm x 1.000mm x 2.480mm (AxLxP) podendo ser extensível na sua profundidade não excedendo 4 módulos, trilhos para deslizamento podem ser embutidos de alta resistência mecânica em aço galvanizado, ou sendo sobre o piso Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência, com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13 mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos.

4.1.2. Estrutura de movimentação mecânica composta por estrutura de suporte de carga; eixos, rodas, engrenagens e elemento estabilizador anti tombamento e por montantes, longarinas, bandeja, travas de segurança e manípulo para movimentação, travessas para paletes, conjuntos de travamento e/ou contraventamentos necessários para garantir a estabilidade do conjunto; os montantes deverão possuir aberturas para encaixe das longarinas que permitam ajustes máximos a cada 80 mm; deverão ser previstas uniões para montantes entre profundidades múltiplas; as longarinas deverão possuir travas de segurança (engates) que evitem sua queda acidental; os módulos devem conter 07 planos completos em aço.

4.2. LOTE 01 - ITEM 02 – SISTEMA DE ESTOCAGEM FIXO COM 07 NÍVEIS, COMPOSTO POR MONTANTES, LONGARINAS, BANDEJA, SAPATAS, TRAVAS DE SEGURANÇA E TRAVESSAS PARA PALETES.

4.2.1. Módulos de estocagem composto por montantes, longarinas, bandeja, sapatas, travas de segurança, travessas para paletes, nas dimensões gerais externas de: 4.000mm x 1.000mm x 2.480mm (AxLxP), podendo ser extensível na sua profundidade não excedendo 4 módulos.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

4.2.2. Conjuntos de travamento e/ou contraventamentos e proteção de montantes (protetores de coluna/proteção de esquina) necessários para garantir estabilidade do conjunto; os montantes deverão possuir aberturas para encaixe das longarinas que permitam ajustes máximos a cada 80 mm; deverão ser previstas uniões para montantes entre profundidades múltiplas; as longarinas deverão possuir travas de segurança (engates) que evitem sua queda acidental; deverá ser fabricado em aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica (300 MPa ou equivalente); os módulos devem conter 07 planos completos em aço.

4.2.3. Deverá comprovar resistência da estrutura porta palete através de carregamento de cada par longarinas de 2.300mm, montadas nos montantes, por meio de parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro demonstrando resistência a carregamento de carga distribuída de no mínimo 1.200 kg.

4.2.4. Protetor de coluna para porta palete FIXO tipo “U”; carenagem de proteção contra impacto produzido em chapa de aço SAE 1020 espessura de 6,35 mm; com perfis de dobras gerando reforço em toda a peça.

4.3. LOTE 02 – ESTANTE MÓVEL DINÂMICO MULTIUSO PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS

4.3.1. Metro Linear de móvel aberto dinâmico multiuso para armazenagem de materiais - módulos multiuso, podendo ser móveis ou fixos, com medidas variáveis de profundidade de 365mm extensível a 650mm (quando não conjugados) e/ou 550mm extensível a 1275mm de profundidade (quando conjugados) x 800mm extensível a 1200mm de largura x 2230 mm extensível a 2925 de altura externa com as especificações abaixo identificadas:

4.3.1.1. Estruturas Laterais externas e internas – Possui furos oblongos do lado externo da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrada, sem quinas ou saliências, compondo uma única peça. O lado externo frontal deverá ser parcialmente fechado a partir da base, para a instalação dos mecanismos de acionamento e movimentação e do painel frontal. Quando interna com furos oblongos dos dois lados das colunas a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos.

4.3.1.2. Painel frontal – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, disposto verticalmente, com plano inclinado de aproximadamente 11 graus na parte superior do painel, com cantos arredondados, para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo com altura aproximada de 1300 mm, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento para conciliar com o ambiente. Estabilização de módulos multiuso conjugados – confeccionados em chapa de aço SAE 1010, medindo 220mm de altura e com a largura acompanhando a mesma medida do módulo podendo ser 800mm extensível a 1200mm, sendo utilizados nos módulos duplos/conjugados para estabilização do móvel.

4.3.1.3. Fechamento Superior/ Inferior – confeccionados em aço SAE 1010 #20 com sistemas de furação para proporcionar um perfeito encaixe, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior e inferior. Bases Deslizantes – Com perfil em “U” confeccionado em aço SAE 1010, com sistema de sustentação com travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14. Contém duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos. Possui sistema anti tombamento em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo módulo terminal móvel diretamente na base (carro) com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Com rodas de tração em

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação. Roda livre confeccionada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio.

4.3.1.4. Sistema de redução e transmissão da base possui Eixo Em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos e Mancal Em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base, onde se apoia o eixo.

4.3.1.5. Rolamento de esferas rígidas, blindado, classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. A base simples deverá suportar o esforço vertical de no mínimo 19.000 kgf distribuída uniformemente sobre a estrutura, e a base dupla deverá suportar um esforço vertical de no mínimo 21.000kg distribuída uniformemente sobre a estrutura sem apresentar deformação ou irregularidade em seu funcionamento, comprovada através relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Deverá demonstrar ainda sua resistência, por meio de Parecer Técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro simulando no carro/base deslizante simples carregada de uma carga distribuída de 1.800 Kg e dupla carregada de uma carga distribuída de 3.600 Kg, ambas após 170.000 ciclos em um percurso de ida e volta de 2.000mm, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.

4.3.1.6. Os módulos multiuso possuem volantes em alumínio ou aço carbono, recortados a laser com esferas/manoplas rotativas em alumínio e com travas individuais.

4.3.1.7. Para comprovar sua durabilidade, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o volante/manípulo suportou no mínimo 80.000 ciclos de acionamento, abertura e fechamento, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento.

4.3.1.8. Os volantes são fixados ao painel frontal do módulo quando estes forem do tipo deslizante. São utilizados para o acionamento dos módulos deslizantes e devem proporcionar um torque leve e eficaz em conjunto com os mecanismos de tração.

4.3.1.9. Para comprovação, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque para movimentação do Sistema Organizacional móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1500 kg atingindo o torque máximo para início de movimentação de 0,30 Nm e força máxima para início de movimento de 1,4N e módulo duplo carregado com no mínimo 3.000kg atingindo o torque máximo para início de movimentação de 0,40 Nm e força máxima para início de movimento de 2,0N. Cada volante possui um botão de acionamento individual que quando acionado evita que o módulo se movimente e possa causar acidentes quando o conjunto estiver sendo utilizado por mais de um usuário simultaneamente.

4.3.1.10. Para a segurança do acervo quando os módulos formarem um conjunto, este pode possuir um sistema mecânico de travamento, através de chave tetra e um mecanismo de bloqueio que atua diretamente entre os módulos e os trilhos, evitando furar ou danificar o piso original do local de instalação.

4.3.1.11. Trilho de alumínio direto no piso de formato ergonômico antiderrapante extrudado fabricados em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera T5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com até 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

4.3.1.12.Dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

4.3.1.13.Todos os módulos possuem Porta etiquetas em acrílico transparente para identificação do acervo. Os componentes internos dos módulos multiusos podem ser do tipo Prateleira em chapa de aço #20 dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior.

4.3.1.14.Permitir a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementam este item.

4.3.1.15.Suporte para pasta vetro lateral composto por um par de varões confeccionados em aço carbono SAE 1020, reguláveis na altura por meio de sistema de encaixe universal, dispensando o uso de ferramentas. Suporte para pasta suspensa Em aço SAE #18, com 120mm de altura e puxador frontal em toda a sua extensão, provido de trilhos telescópicos duplos com sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos, impedindo eventuais acidentes.

4.3.1.16.Mesa para consulta em chapa de aço SAE #18, com 30mm de altura, reforço longitudinal soldado na parte inferior, encosto limitador no fundo da mesa evitando a queda de documentos e provido de trilhos telescópicos com sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos impedindo eventuais acidentes. Todos os componentes citados devem permitir a instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta.

4.3.1.17.Todas as peças pintadas devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. Após o tratamento anti-ferruginoso as peças deverão ser pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó e/ou híbrida.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote.

5.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos II e IV do Art. 196 da Seção IV do Decreto nº 1.525/2022, por se tratar de aquisição de bens com entrega planejada e parcelada conforme necessidade do órgão, sendo realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão como determina o art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.3. Economia de energia;

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

6.4. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.5. Economia de água; e

6.6. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Local de execução.

7.4. Os bens deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

7.4.1. Lote 01 - Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso Endereço: Rua Jurumirim, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT.

De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

7.4.2. Lote 02 – Superintendência de Arquivo Público

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 451, Centro, Cuiabá-MT. De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

7.5. Forma de execução.

7.6. A entrega e instalação dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.7. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.8. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.9. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.11. A entrega e instalação do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Governo de Mato Grosso 73 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

7.12. Os produtos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução e entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratada.

9.3. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.8. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.9. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.10. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.11. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.12. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.13. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.14. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.15. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.16. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.17. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.18. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.19. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.20. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.21. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 14, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

9.22. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, e cientificados, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.23. Caberá aos setores requisitantes dos bens a indicação do gestor, do fiscal e de seus substitutos. A escolha também poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

9.24. Da designação dos fiscais de contrato:

9.25. - FISCAL TITULAR: Vanda da Silva, Superintendente do Arquivo Público, matrícula 49.127, CPF 621.251.618-20; e-mail vandasilva@seplag.mt.gov.br; Telefone (65) 99957-6631.

9.26. - FISCAL SUBSTITUTO: Estevan Manoel Garcia Gomes, Coordenador do CELAD, matrícula 140515, CPF 632.427.881-68; e-mail estevangomes@seplag.mt.gov.br; Telefone 99983-1976.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega e instalação dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

Governo de Mato Grosso 76 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

Governo de Mato Grosso 77 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 78 SEPLAG

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.11.Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.12.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10.No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 79 SEPLAG

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária para assegurar a segurança do contrato, reduzir o risco de inadimplência, incentivando o cumprimento rigoroso do contrato.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pela razão do produto a ser entregue trata-se de estrutura metálica fabricada sob medida e com especificações que precisam garantir durabilidade e segurança no manuseio, preservando sua funcionalidade evitando custos adicionais.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. A empresa deverá apresentar comprovação de possuir responsável técnico devidamente habilitado e inscrito em entidade profissional em plena validade que garanta o conhecimento necessário para fabricação do objeto desta licitação.

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.5. Se emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 81 SEPLAG

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado possui elevado grau de especificidade e complexidade técnica do produto, de modo que a divisão dos itens em cotas trazem pode configurar em perda de padrão de qualidade, segurança e conformidade técnica.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007. [1]

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 82 SEPLAG

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A participação de cooperativas não exime a mesma de apresentar todas as habilitações necessárias.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

15.2 O modo de disputa adotado será ABERTO.

15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será divulgado no edital.

15.4. O certame licitatório está dividido em 02 (dois) lotes, com quantidades solicitadas, conforme o Item 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta incial), tampouco ser maior que o valor estimado da licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços

15.8. Apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. O licitante deve emitir documento comprometendo-se a prestar Assistência Técnica local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o contato da chamada requisitada.

15.8.2. O licitante deve emitir documento que os produtos ofertados possuem garantia de 10 (dez) anos, contra defeitos de fabricação e instalação.

15.9. O prazo de entrega e instalação é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato.

15.10. A empresa melhor classificada deverá apresentar para todos os itens desta licitação os documentos abaixo relacionados:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

15.10.1. Laudo Técnico de Avaliação ergonômica emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com base na tese de DIFPU – Diagnóstico da Interface Física Produto Usuário, abrangendo a avaliação antropométrica e biomecânica real, incluindo análise de risco e avaliação das características;

15.10.1.1. O relatório deverá evidenciar que os equipamentos (de movimentação/deslocamento mecânico) possuem padrões técnicos e funcionais de ergonomia, juntamente com profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) e ainda em conjunto com médico do trabalho devidamente registrado no CRM e por profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA.

15.10.1.1.1. A exigência de que o laudo técnico seja emitido por profissionais com especialização acadêmica em ergonomia, médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho reflete uma abordagem multidisciplinar fundamental para garantir a qualidade do produto. A ergonomia é uma área que envolve aspectos de saúde, segurança e conforto, o que justifica a participação de diferentes profissionais para uma análise abrangente. Cada um desses especialistas contribui com uma perspectiva essencial: o ergonomista oferece um estudo técnico detalhado sobre a interação entre o produto e o usuário; o médico do trabalho analisa os impactos à saúde ocupacional; e o engenheiro de segurança do trabalho assegura que as condições de uso do produto não ofereçam riscos aos trabalhadores. Portanto, a combinação dessas especializações é um requisito técnico legítimo, que não pode ser substituída por uma abordagem mais simples ou reduzida.

15.10.2. Certificado de resistência dos trilhos de alumínio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de 500h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 determinando grau de enferrujamento ri0.

15.10.2.1. A exigência de 500h de resistência em câmara de névoa salina é baseada em critérios técnicos que visam assegurar que os trilhos de alumínio resistam adequadamente à corrosão. Não é suficiente apenas declarar que o material é resistente; é necessário comprovar sua durabilidade por meio de ensaios padronizados e quantitativos que atestem sua capacidade de resistir ao desgaste causado pela corrosão ao longo do tempo. A exigência de 500 horas de exposição está diretamente ligada à garantia de qualidade e segurança do produto, independentemente das condições geográficas da instalação.

15.10.2.2. A resistência à corrosão não é apenas uma preocupação de regiões litorâneas, pois fatores como umidade, chuvas frequentes e outras condições climáticas adversas também podem afetar a integridade do alumínio. Além disso, a aplicação desses ensaios, como a câmara de névoa salina, é uma metodologia internacionalmente reconhecida para testar a resistência de materiais a ambientes agressivos, independentemente da localização geográfica, sendo imprescindível para garantir a qualidade do produto em qualquer cenário.

15.10.3. Certificado de Conformidade de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou por outro OCP acreditado pelo Inmetro em nome do Fabricante.

15.10.4. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo de Certificação de Produto em nome do fabricante.

15.10.5. Além disso a empresa deverá apresentar comprovação técnica para cada produto respectivo, conforme estabelecido abaixo:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

LOTE 01 – ITEM 01 - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM AÇO, MÓVEL COM 07 NÍVEIS, COM MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA COMPOSTA POR MONTANTES, LONGARINAS, BANDEJA, SAPATAS, TRAVAS DE SEGURANÇA E TRAVESSAS PARA PALETES

15.10.5.1. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de 500h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e determinando grau de enferrujamento ri0.

15.10.5.2. Certificado emitido por laboratório acredito pelo INMETRO comprovando a resistência da estrutura porta palete através de carregamento de cada par longarinas de 2.300mm montadas nos montantes e resistência a carregamento de carga distribuída de no mínimo 1.000 kg.

15.10.5.2.1. A exigência de aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica (300 MPa ou equivalente) visa garantir que o material utilizado para fabricar as longarinas seja suficientemente robusto para suportar as cargas de operação e, ao mesmo tempo, ter uma durabilidade e resistência adequadas. A escolha deste tipo de aço não é arbitrária, mas visa garantir que a estrutura resista a cargas de até 1.000 kg, conforme especificado, sem comprometer sua integridade ao longo do tempo. Além disso, a exigência de parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para comprovar a resistência ao carregamento da estrutura é uma prática comum em licitações que envolvem a fabricação de estruturas metálicas, garantindo que os materiais atendam aos requisitos de desempenho especificados no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

15.10.5.3. Certificado que comprove a durabilidade, por meio de ensaio de ciclagem de estrutura porta palete móvel, através de laudo técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro demonstrando resistência a fadiga da estrutura com carga distribuída de 3.000 kg após 18.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.600, sem apresentar irregularidade em seu funcionamento.

15.10.5.3.1. Esse tipo de ensaio é amplamente utilizado para avaliar a confiabilidade e a segurança de sistemas e componentes que operam em ambientes industriais ou de armazenamento, onde o movimento constante de carga é uma exigência operacional. O laudo técnico emitido por um laboratório reconhecido pelo INMETRO assegura que o ensaio foi realizado de acordo com os padrões e métodos científicos estabelecidos, garantindo a veracidade e a validade do teste.

15.10.5.3.2. Ao especificar a necessidade de resistência à fadiga após 18.000 ciclos, a exigência visa assegurar que a estrutura porta paletes móvel tenha uma vida útil longa e segura para o ambiente em que será utilizada. O número de ciclos é um critério técnico que simula anos de operação sem que a estrutura apresente falhas que possam comprometer a segurança dos operadores ou a integridade do sistema de armazenagem. A carga de 3.000 kg testada em 18.000 ciclos é uma representação fiel das condições reais de uso em ambientes industriais ou comerciais, onde a movimentação de grandes quantidades de carga é contínua e rotineira.

LOTE 02 – ITEM 01 - MÓVEL DINÂMICO MULTIUSO PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS

15.10.5.4. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de 550h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e determinando grau de enferrujamento Ri0.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5fff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

15.10.5.4.1. Os trilhos de alumínio são frequentemente escolhidos por sua leveza, resistência à corrosão e facilidade de manutenção, mas possuem particularidades em sua composição que exigem ensaios específicos para garantir sua durabilidade em ambientes agressivos. O alumínio é um material altamente suscetível à corrosão em ambientes úmidos ou salinos, o que justifica a exigência de um relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

15.10.5.5. Laudo de laudo de capacidade de carga mínima de 100kg com carregamento de 30 minutos e sem deflexão residual (0,00 mm) comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

15.10.5.5.1. A especificação de 100 kg de carga mínima está alinhada com a necessidade de garantir que a estrutura ou material em questão tenha a robustez necessária para suportar cargas típicas do ambiente em que será utilizado, evitando falhas estruturais que possam comprometer a segurança e a funcionalidade do sistema. Esta carga mínima tem como base o princípio de que o material deve ser capaz de suportar condições de uso intenso e pressão contínua.

15.10.5.5.2. A exigência de um carregamento de 30 minutos permite uma avaliação realista de como o material se comporta sob uma carga durante um período de tempo significativo. Isso assegura que o material não apenas suporte a carga de forma imediata, mas também que sua resistência se mantenha ao longo do tempo, sem que ocorra deformações permanentes.

15.10.5.6. Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas emitido pela ABNT ou outro OCP Organismo de Certificação de Produto.

15.10.5.6.1. A exigência do certificado assegura que a fabricante segue rigorosos procedimentos de qualidade durante a preparação e pintura das superfícies metálicas, que são etapas cruciais para a durabilidade e resistência do produto final. A preparação e a pintura adequadas das superfícies metálicas têm impacto direto na proteção contra corrosão, aspecto estético, e vida útil do material, além de contribuir para sua resistência às condições ambientais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do § 2º, art. 201 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 10 (dez) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Todas as despesas de manutenção e assistência técnica durante o prazo de garantia será de responsabilidade da empresa fornecedora

17.3. A empresa fornecedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação, para realizar a manutenção ou conserto do objeto contratado, dentro do prazo da garantia estabelecida no item 17.1.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

18.PAGAMENTO

18.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, com exceção do estabelecido no Art. 361, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verique.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1. do Termo de Referência.

21.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5fff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A contratação conta com garantia de execução, devido ao tipo de produto a ser entregue, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que existem várias empresas deste segmento

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5fff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

26.SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1.Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2.Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.3.Decreto Estadual n.° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.4.Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.5.Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.6.Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.7.Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.8.Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.9.Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27.10.ABNT NBR 15524-1:2007, ABNT NBR 15524-2:2007, ABNT NBR 14762:2010.

28.PÚBLICO ALVO

28.1.Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das demandas específicas das unidades da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

28.2.A demanda foi quantificada conforme pesquisa junto ao acervo documental existente em todos os órgãos públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ao qual será centralizado pela Superintendência de Arquivo Público no Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT).

29.ANEXOS

29.1.São partes integrantes deste Termo de Referência: ANEXO III DO EDITAL DO PE n.° 003/2025/SEPLAG

29.1.1.Planta de Disposição do Sistema de Armazenamento. ANEXO I.A DO PE n.° 003/2025/SEPLAG

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2024.

Elaborado por:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5fff498667877 2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso 92 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Estevan Manoel Garcia Gomes

Coordenador do CELAD

CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG

Vanda da Silva

Superintendente do Arquivo Público

SAP/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano

Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços

SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1– ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2– AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data:

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 93 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025/SEPLAG**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 003/2025/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498667877 2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 94 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025/SEPLAG**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 003/2025/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser **ME, EPP ou MEI;**

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 95 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/202X/SECRETARIA DE ESTADO DEPLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/08648

Pregão nº 003/2025/SEPLAG

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominado contratante, com sede em Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo(a) (...), portador do RG (...) e do CPF n° (...) RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, Processo Administrativo nº **SEPLAG-PRO-2024/08648,** independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nota explicativa[1]: Recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

96
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

GRUPO (XX)

EMPRESA: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Grupo	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL GRUPO (XX) R$ ( )				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das demandas específicas das unidades da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

3.2.1. A demanda foi quantificada conforme pesquisa junto ao acervo documental existente em todos os órgãos públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ao qual será centralizado pela Superintendência de Arquivo Público no Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT).

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290
SIGA

Governo de Mato Grosso 97 SEPLAG

3.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

3.4. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.1.4. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

5.1.5. A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

5.1.6. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

5.1.7. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

5.1.8. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.1.8.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos demandados.

5.1.8.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.9 desta

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Ata de Registro de Preço.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição no Termo de Referência em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1. (...)

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9.9. O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

10.2. Após o intervalo de um ano contado data da proposta realinhada, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 101 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2** e **11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 102 SEPLAG

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12.6. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.6.1. Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

12.6.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

12.6.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

12.6.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

12.6.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

12.6.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

12.6.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 103 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5fff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 104 SEPLAG

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto n° 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CONTRATADO

***ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEPLAG** a fim de registrar as

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

105
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

licitantes que aceitaram cotar o(s) serviço(s) com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso XII, art. 203 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

ANEXO VII - DA MINUTA DO CONTRATO I - ÓRGÃOS/ENTIDADES

CONTRATO nº (...)/ÓRGÃO OU ENTIDADE/ANO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO EM AÇO, PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS EM CAIXAS BOX QUE ENTRE SI CELEBRAM O (...) E A EMPRESA (...)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio d(o) _____, doravante denominado contratante, com sede em (...), inscrito no CNPJ sob n° (...), neste ato representado pelo(a) (...), portador do RG (...) e do CPF n° (...) e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente contratado, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o n° (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG n° (...) e do CPF n° (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo n°2024/08648/SEPLAG, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição do Termo de Referência, destinado a atender o Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e a Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão 003/2025/SEPLAG; (b) o Termo de Referência nº 001/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/2025/SEPLAG.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A
Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290
SIGA

106
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° 003/2025/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498667877 2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290
SIGA

Governo de Mato Grosso 107 SEPLAG

do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

5.2. Local de execução:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

5.2.1.1. GRUPO 01 - Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso

- Endereço: Rua Jurumirim, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT.

- De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

5.2.1.2. GRUPO 02 – Superintendência de Arquivo Público

- Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 451, Centro, Cuiabá-MT.

- De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

5.3. Forma de execução:

5.3.1. A entrega e instalação dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4. As demais normas pertinentes ao regime de execução do objeto constam no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. Consoante dispõe o item 10.1.1 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, o recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega e instalação dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Conforme dispõe o item 10.2.1 do Termo de Referência, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1.1. As diretrizes dispostas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 do Termo de Referência Anexo III do Edital deverão ser obedecidas quando desse recebimento.

6.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 109 SEPLAG

7.3. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.6. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.8. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.9. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

7.10. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.11. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.12. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.13. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.14. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

7.16. Não haverá pagamento antecipado.

7.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.18. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.19. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site **www.sefaz.mt.gov.br/nfe.**

7.20. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido na subcláusula acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

Nota explicativa: Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento será de acordo com o valor da contratação. Sendo assim, nos casos em que o valor total do contrato for superior ao valor de alçada para o CONDES, será exigido os documentos previstos no art. 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade que aderir a ata de registro de preço deverá optar por uma das opções de subcláusula **7.21 OU 7.22**.

7.22. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.22.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.22.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.22.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.22.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.22.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Governo de Mato Grosso 110 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5fff498678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

111
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

7.23. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.24. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.25. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.26. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.27. Nos termos do art. 353 c.c art. 261, parágrafo único, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.28. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290
SIGA

Governo de Mato Grosso 112 SEPLAG

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, devido ao tipo de produto a ser entregue, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural,

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço **www.sefaz.mt.gov.br/nfe**;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso
114
SEPLAG

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 115 SEPLAG

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, as quais estabelecem dentre outros que:

10.26.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **10 (dez) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

10.26.2. Todas as despesas de manutenção e assistência técnica durante o prazo de garantia será de responsabilidade da empresa fornecedora;

10.26.3. A empresa fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação**, para realizar a manutenção ou conserto do objeto contratado, dentro do prazo da garantia estabelecida no item 10.26.1. deste contrato.

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
117
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP2025333549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

119

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

12.18. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

12.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados concedidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

12.21. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.22. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo VII-A do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

120

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme item 24 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, nos termos da Lei Estadual caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 121 SEPLAG

15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nota explicativa: Nos termos do art. 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o programa de integridade é **exigível** nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto. De acordo com a Lei Ordinária nº 12.148, de 15 de junho de 2023, no Estado de Mato Grosso, **considera-se como de grande vulto a contratação de obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**. Desta forma, caberá ao Órgão Contratante definir se manterá essa cláusula, de acordo com o valor do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus agentes e prepostos.

16.2. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratada.

16.3. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 122 SEPLAG

16.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

16.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 14, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

16.17. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, e cientificados, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 123 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

16.18. Caberá aos setores requisitantes dos bens a indicação do gestor, do fiscal e de seus substitutos. A escolha também poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

16.19. Da designação dos fiscais de contrato:

16.19.1. FISCAL TITULAR: Vanda da Silva, Superintendente do Arquivo Público, matrícula 49.127, CPF 621.251.618-20; e-mail vandasilva@seplag.mt.gov.br; Telefone (65) 99957-6631.

16.19.2. FISCAL SUBSTITUTO: Estevan Manoel Garcia Gomes, Coordenador do CELAD, matrícula 140515, CPF 632.427.881-68; e-mail estevangomes@seplag.mt.gov.br; Telefone 99983-1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 124 SEPLAG

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

17.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Governo de Mato Grosso 125 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

126
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.
SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290
SIGA

Governo de Mato Grosso 127 SEPLAG

pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 128 SEPLAG

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução e entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste Termo de Referência

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 130 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 131 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VII-A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 132 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VIII - DA MINUTA DO CONTRATO II - EMPRESAS ESTATAIS

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Quando da formalização do contrato, as Estatais devem observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e dos seus próprios Regulamentos Internos, cabendo às Estatais aderentes à Ata de Registro de Preço, em cumprimento a tais normas, fazer as adequações necessárias à Minuta do Contrato.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

CONTRATO nº XXX/EMPRESA ESTATAL/ANO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO EM AÇO, PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS EM CAIXAS BOX QUE ENTRE SI CELEBRAM **EMPRESA ESTATAL** (...) E A EMPRESA (...)

_____(A EMPRESA ESTATAL), doravante denominada contratante, inscrita no CNPJ sob n° ___, com sede _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador do RG _____ e do CPF n° _____[1] e de outro lado à Empresa_____, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à_____, n°____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____, n°____, município de _____, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n°_____, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e supletivamente pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Nota explicativa[1]: Recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5fff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

1.1. O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de armazenamento em aço, para acondicionamento de documentos em caixas box, conforme descrição do Termo de Referência, destinado a atender ao Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso e à Superintendência de Arquivo Público do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão 003/2025/SEPLAG; (b) o Termo de Referência nº 001/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/2025/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° 003/2025/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: Essa tabela é meramente exemplificativa, devendo ser ajustada de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos, aplicando subsidiariamente as disposições contidas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que couber e desde que respeitado os termos do regulamento interno da empresa estatal e supletivamente a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – bem como as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato, respeitados os regulamentos internos da Empresa Estatal e a e da Lei nº 13.303/2016.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

Nota: A previsão de vigência estipulada no Termo de Referência visa à contratação para a Administração Direta. Diante disso, caberá à empresa estatal verificar a adequação quanto ao prazo de vigência contratual para melhor atendimento aos seus interesses, desde que respeitados seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016, que rege a contratação das estatais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

5.2. Local de execução:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

5.2.1.1. GRUPO 01 - Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso.

- Endereço: Rua Jurumirim, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT.

- De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

5.2.1.2. GRUPO 02 – Superintendência de Arquivo Público

- Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 451, Centro, Cuiabá-MT.

- De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

5.3. Forma de execução:

5.3.1. A entrega e instalação dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.3.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as regulamentações do Estado de Mato Grosso pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

inexecução total ou parcial.

5.5. As demais normas pertinentes ao regime de execução do objeto constam no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo III do Edital e do regulamento interno da empresa estatal contratante, conforme previsão do inciso IX do artigo 40, da Lei 13.303/2016 combinado com artigo 294 do Decreto n. 1.525/2022.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega e instalação dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Conforme dispõe o item 10.2.1 do Termo de Referência, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1.1. As diretrizes dispostas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 do Termo de Referência Anexo III do Edital deverão ser obedecidas quando desse recebimento.

6.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498667877 2. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

136

segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, observando os termos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.3. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.6. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.8. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.9. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

7.10. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.11. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.12. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.13. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.14. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.16. Não haverá pagamento antecipado.

7.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.18. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.19. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site **www.sefaz.mt.gov.br/nfe.**

7.20. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido na subcláusula acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

Nota explicativa: Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento será de acordo com o valor da contratação. Sendo assim, nos casos em que o valor total do contrato for superior ao valor de alçada para o CONDES, será exigido os documentos previstos no art. 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade que aderir a ata de registro de preço deverá optar por uma das opções de subcláusula **7.21 OU 7.22**.

7.22. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.22.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498667872. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

7.22.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.22.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.22.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.22.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.23. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.24. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.25. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.26. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.27. Nos termos do art. 353 c.c art. 261, parágrafo único, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.28. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada, conforme §3º do artigo 266 do Decreto n. 1.525/2022.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 140 SEPLAG

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, porque visa assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas no contrato, a qual será prestada nos moldes do no § 1º, do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, em valor correspondente a em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço **www.sefaz.mt.gov.br/nfe**;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 141 SEPLAG

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5fff498667872. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 142 SEPLAG

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.24. Além da garantia de que tratam a Lei nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, as quais estabelecem dentre outros que:

10.26.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **10 (dez) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

10.26.2. Todas as despesas de manutenção e assistência técnica durante o prazo de garantia será de

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5fff498667877 2. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

responsabilidade da empresa fornecedora;

10.26.3. A empresa fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação**, para realizar a manutenção ou conserto do objeto contratado, dentro do prazo da garantia estabelecida no item 10.26.1. deste contrato.

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

Nota explicativa: A empresa estatal deverá se atentar aos seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016, que regem a contratação das estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato

Governo de Mato Grosso 143 SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13. Demais obrigações inerentes ao contratante estão dispostas no item 22 do Termo de Referência, observando aquilo que for compatível com a Lei nº 13.303/2016 e com o regulamento interno da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 145 SEPLAG

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
146
SEPLAG

competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.17. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado pelas Estatais com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

12.18. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.19. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados concedidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

12.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.21. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo VII-A do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
147
SEPLAG

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme item 24 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, nos termos da Lei Estadual caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

148
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nota explicativa: Nos termos do art. 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o programa de integridade é **exigível** nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto. De acordo com a Lei Ordinária nº 12.148, de 15 de junho de 2023, no Estado de Mato Grosso, **considera-se como de grande vulto a contratação de obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**. Desta forma, caberá à Empresa Estatal definir se manterá essa cláusula, de acordo com o valor do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus agentes e prepostos.

16.2. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratada.

16.3. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

16.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

16.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.10. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da estatal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

16.11. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, e cientificados, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. Caberá aos setores requisitantes dos bens a indicação do gestor, do fiscal e de seus substitutos. A escolha também poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

16.13. Da designação dos fiscais de contrato:

16.13.1. FISCAL TITULAR: Vanda da Silva, Superintendente do Arquivo Público, matrícula 49.127, CPF 621.251.618-20; e-mail vandasilva@seplag.mt.gov.br; Telefone (65) 99957-6631.

16.13.2. FISCAL SUBSTITUTO: Estevan Manoel Garcia Gomes, Coordenador do CELAD, matrícula 140515, CPF 632.427.881-68; e-mail estevangomes@seplag.mt.gov.br; Telefone 99983-1976.

Nota: A empresa estatal deverá se atentar a seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016, que regem a contratação das estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada que cometer infrações, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a saber:

17.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Multas:

17.1.2.1. por atraso: será aplicado multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

17.1.2.2. por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos à contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

17.1.2.3. por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.1.3. Suspensão Temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

Governo de Mato Grosso 151 SEPLAG

a Entidade sancionadora, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 83, III e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

17.2. As sanções previstas nos subitens **17.1.1** e **17.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

17.3. A multa aplicada não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

17.4. Após regular processo administrativo, a multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da garantia.

17.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Empresa Estatal.

17.7. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.9. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.

18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preconiza o art. 81, §7º da Lei nº. 13.303/2016.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986678772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
152
SEPLAG

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos.

18.4.1. A **revisão** de preço será concedida à contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.

18.4.1.1. As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela contratante.

18.4.1.2. Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

18.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

18.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será realizado por aditamento, conforme art. 81, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes, sem prejuízo das sanções, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 13.303/2016 e, no que for aplicável, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 153 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

20.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

20.4. O presente contrato possui os mesmos anexos juntados no contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observados o regulamento interno da contratante e a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências".

22.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.3. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo VII-A do Edital)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, nos termos do artigo 62 da Lei 13.303/2016.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff4986787772. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso
154
SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 51, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b0514673e5ff498678772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA

Governo de Mato Grosso 155 SEPLAG

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de **nº 003/2025/SEPLAG** possui 142 (cento e quarenta e dois) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 13 de março de 2025.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES

Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA

Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

HASH: d88910ed2fac4d3ccd027560d24be1987372bd15523b05146736e5ff4986878772. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5WEY-DKX8-K7AL-S4JW. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 16/06/2025. Juntado em 02/07/2025 11:06:21 por ESTEVAN GOMES.

SEPLAGCAP202533549A

Autenticado com senha por ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES - Assessor(a) / CCLAD - 02/07/2025 às 11:34:29.
Documento Nº: 28318989-1290 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28318989-1290

SIGA